



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 56/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **EXCELSIOR SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.050.853/0001-45, com sede na Rua Manoel Pereira Lobo, nº 150, Bairro da Água Rasa, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 03.179-060, representada na forma de seu Contrato Social pelo Senhor **RICARDO BARBOSA SIQUEIRA**, portador do RG nº 35.031.287-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 336.154.048-82.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de São José do Rio Preto (UR- 08) do CONTRATANTE.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0003187/2020-55.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, de **17 de maio de 2023 a 12 de novembro de 2023**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 56/2020.

1.2. Não obstante o prazo acima estipulado, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com a Cláusula Terceira, 3.7, uma vez finalizado o procedimento licitatório que tem por objeto a prestação dos serviços em exame (processo SEI nº 0001119/2023-02), devendo a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

2.1. O valor total do presente termo é de **R\$ 147.706,20** (cento e quarenta e sete mil setecentos e seis reais e vinte centavos).

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento 3.3.90.37.95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0003187/2020-55

Item	Descrição Resumida	Qtd de postos	Dias trabalhados	Preços (R\$)	
				Unitário do <u>posto</u>	Total do <u>posto</u>
		(1)	(2)	(3)	(4) = (1) x (2) x (3)
1	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Diurno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	1	180	377,73	67.991,40
2	Posto Vigilante 12 Horas Diárias Noturno - Segunda a Domingo VIGILANTE ARMADO	1	180	442,86	79.714,80
Preço unitário do <u>item</u> (1 dia) e Preço total do item (180 dias)				820,59	147.706,20

Mês de referência de preços: Janeiro/2023



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BARBOSA SIQUEIRA**, Diretor e Administrador, em 16/05/2023, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 17/05/2023, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0751987** e o código CRC **D3F93881**.